

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.855 DE 03 DE JUNHO DE 2025

**AMPLIA VAGAS PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas para contratação temporária do cargo abaixo, através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.747 de 20 de abril de 2023.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS AMPLIADAS PARA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS	05	06

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 03 DE JUNHO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal